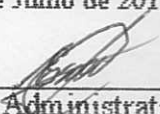




PROTOCOLO Nº 530/15

DE 27 de Julho de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.234

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 04 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 04 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 11 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 12 de Agosto de 2015

Com Ofício nº 180/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.234

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 34.190,00
07.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2.084.	Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação Social
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 22.300,00

Total Suplementação: R\$ 66.490,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.35.00.00 01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 4.790,00
3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 890,00
3.3.90.93.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 990,00
4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.540,00



07.002.00.000.0000.0.000.
07.002.04.122.0009.2.080.

Departamento de Recursos Humanos
Pagamento de salários, encargos sociais,
terceirizações, estagiários e previsões de novas
contratações

3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS R\$ 46.990,00

07.004.00.000.0000.0.000.
07.004.04.131.0011.2.084.

Departamento de Comunicação Social
Manutenção das atividades do Departamento de
Comunicação Social

3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.490,00

4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 7.800,00

Total da Redução:

R\$ 66.490,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de
2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, para suprir necessidades desta secretaria, visto a insuficiência de saldo orçamentário para dar continuidade a execução dos serviços de contratos atuariais, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados pelo Departamento de Administração, e de Comunicação Social, quais são responsáveis por publicizar, seja através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou através de conteúdos jornalísticos de informação, relevância, prestação de contas e utilidade Pública. Solicita-se também no presente projeto reforço de dotação para suprir necessidades em material de consumo para o prédio central.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 072/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

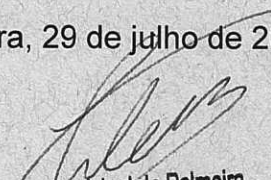
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.234 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 29 de julho de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005
PROTOCOLO Nº 534/15

DE 30 JUL 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.234

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

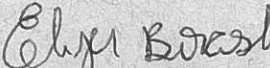
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.234 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para dar continuidade a execução dos serviços de contratos atuariais, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados pelo Departamento de Administração e de Comunicação Social, quais são responsáveis por publicar, seja através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou através de conteúdos jornalísticos de informação, relevância, prestação de contas e utilidade pública, além de suprir as necessidades de material de consumo para o prédio central.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2015.


ELIEZER BORCOSKI
Relator

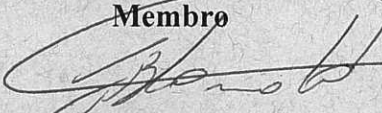
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.234, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.234

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.234

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Eriberto Kulur

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.234

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Eriberto Kulur

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3929
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 12 / 08 / 15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito